



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1449

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 719

AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida ativa, inscrita no livro próprio da Prefeitura, referente á 1 975 e 1 976, no valor de cr\$ 446,86 (quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), bem como o Imposto Predial Urbano e taxas, no valor de cr\$ 683,14 (seicentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), devidos no corrente ano, em nome de AUGUSTO ALVES.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa
em 13 de setembro de 1 977.-

(Dr. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)

Presidente da Câmara

